



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3624/02

Dispõe sobre elaboração e distribuição de cartilha de orientação e prevenção a dengue.

Autor Ver:- Jorge Eduardo Lordello Silva Projeto de Lei nº 141-01/02

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a elaborar e distribuir “Cartilha de Orientação e Prevenção a Dengue”.

Art. 2º - O executivo Municipal, para efeitos de cumprimento ao artigo 1º desta Lei, poderá firmar parceria com a iniciativa privada.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 07 de março de 2002.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração Interino